



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

484º Ano da Fundação do Povoado e  
68º Ano de Emancipação Político-Administrativa

DIVISÃO LEGISLATIVA

## PAUTA PARA A 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DE 2017.

# ORDEM DO DIA

- 1º PROC. Nº 357/2017**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 23/2017**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.**  
**OBS.: 1ª DISCUSSÃO**
- 2º PROC. Nº 358/2017**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 24/2017**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.442, DE 22 DE MARÇO DE 2011, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO ESCORREGAMENTO E/OU DESLIZAMENTOS HAVIDOS NA ÁREA DENOMINADA "PILÕES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.**  
**OBS.: 1ª DISCUSSÃO**
- 3º PROC. Nº 359/2017**  
**ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 25/2017**  
**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**  
**ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
**DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.**  
**OBS.: 1ª DISCUSSÃO**

Divisão Legislativa, 20 de março de 2017.

DVL/Gilmar  
Visto/Sartorato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02 Jme

PROJETO DE LEI Nº 023/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
357 2017	023 2017	01	Jme

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o fornecimento do "Bolsa Moradia", previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.301, de 13 de fevereiro de 2009, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao mês, a cada família atingida pelo incêndio ocorrido na área denominada "Vila dos Pescadores".

**Parágrafo único.** Cessará o benefício previsto no *caput* deste artigo caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida antes do prazo de 12 (doze) meses mencionado no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 03 DE MARÇO DE 2017  
"484º da Fundação do Povoado  
68º da Emancipação"

  
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

*fls. 03 Ine*

## MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Como é de notório conhecimento da população, bem como dos nobres Edis, no dia 10 de fevereiro de 2009, um incêndio de grande proporção destruiu completamente diversas moradias erguidas por famílias humildes na localidade denominada "Vila dos Pescadores", na Cidade de Cubatão, atingindo grandes proporções.

Assim, visando a promoção de assistência às famílias atingidas pela tragédia, a Prefeitura Municipal de Cubatão vem procedendo a concessão do auxílio denominado "Bolsa Moradia", autorizado pela Lei nº 3.301, de 13 de fevereiro de 2009, o qual fora prorrogado pelas Leis nº 3.370, de 18 de fevereiro de 2010, Lei nº 3.435, de 25 de fevereiro de 2011, Lei nº 3.520, de 20 de março de 2012, Lei nº 3.577, de 25 de março de 2013, Lei nº 3.642, de 04 de abril de 2014, Lei nº 3.714, de 24 de março de 2015 e Lei nº 3.785, de 24 de março de 2016.

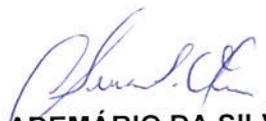
Informamos que a área denominada Vila dos Pescadores está inserida no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2 desde 2010, sendo que ao longo de 2011 e 2012 teve seu projeto aprovado junto ao Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

Neste esteio, persiste a necessidade de manutenção do pagamento de auxílio moradia, com o objetivo de minimizar o impacto social-financeiro àquelas famílias atingidas pelo incêndio, vez que ainda não foram concluídas as Unidades Habitacionais.

Desta feita, a Prefeitura Municipal de Cubatão encaminha o presente Projeto de Lei, que objetiva a concessão da prorrogação do auxílio denominado "Bolsa Moradia", por um período de 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 03 de março de 2017.

  
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa”

fls 09  
MB

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

PROCESSO N° 357/2017.  
PL N° 023/2017.  
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O 'BOLSA MORADIA', INSTITUÍDO PELA LEI N° 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCENDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA 'VILA DOS PESCADORES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.

**PARECER EM CONJUNTO**

É de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O 'BOLSA MORADIA', INSTITUÍDO PELA LEI N° 3.301, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCENDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA 'VILA DOS PESCADORES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 06/07 encontra-se o parecer da Douta Procuradoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa”

fls. 10  
MB

- fls. 02 - Parecer PL nº 023/2017 -

“A Propositura encontra-se devidamente acompanhada de Mensagem Explicativa, onde se assevera que tem por objetivo continuar promovendo a assistência às famílias atingidas pelo incêndio de grande proporção ocorrido em 10 de fevereiro de 2009, uma vez que, apesar da área denominada Vila dos Pescadores estar inserida no Programa de Aceleração do Crescimento desde 2010, ainda não foram concluídas as unidades habitacionais, sendo necessária a prorrogação do benefício”.

A iniciativa se adequa aos pressupostos de origem do Executivo e está redigida em regulares formas.

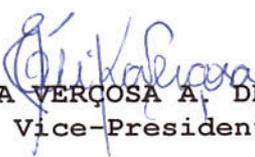
Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

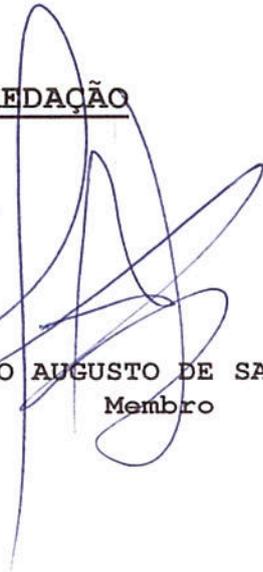
Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
Presidente-Relator

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES  
Vice-Presidente

  
SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA  
Membro



# Câmara Municipal de Cubatão

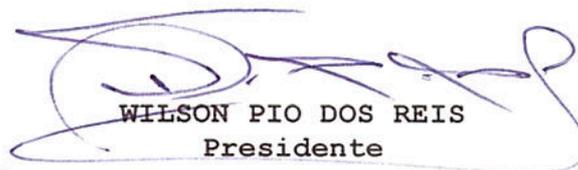
Estado de São Paulo

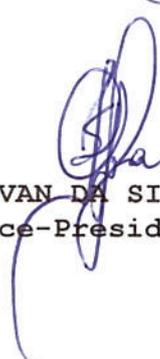
“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa”

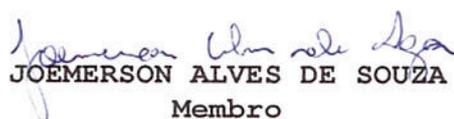
fls 11  
MB

- fls. 03 - Parecer PL n° 023/2017 -

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
WILSON PIO DOS REIS  
Presidente

  
IVAN DA SILVA  
Vice-Presidente

  
JOEMERSON ALVES DE SOUZA  
Membro

DATECP/Marcos Roberto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02/10

### PROJETO DE LEI Nº 024/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
358 2017	024 2017	01	Jme

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O “BOLSA MORADIA”, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.442, DE 22 DE MARÇO DE 2011, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO ESCORREGAMENTO E/OU DESLIZAMENTOS HAVIDOS NA ÁREA DENOMINADA “PILÕES” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de até 12 (doze) meses, o fornecimento do “Bolsa Moradia”, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.442, de 22 de março de 2011, na importância de R\$ 100,00 (cem) reais ao mês, a cada família atingida pelos escorregamentos e/ou deslizamentos havidos na área denominada “Pilões”.

**Parágrafo único.** Cessará o benefício previsto no *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida antes do prazo de 12 (doze) meses;
- b) em razão da suspensão ou interrupção do pagamento do Auxílio Moradia concedido pelo Governo Estadual para o mesmo fim.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 03 DE MARÇO DE 2017  
“484º da Fundação do Povoado  
68º da Emancipação”

  
ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 03 Jmo

### MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.442, DE 22 DE MARÇO DE 2011, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO ESCORREGAMENTO E/OU DESLIZAMENTOS HAVIDOS NA ÁREA DENOMINADA "PILÕES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Em meados de março de 2011, as chuvas intensas castigaram bastante a região de Cubatão, causando especialmente deslizamentos nas áreas denominadas Grotão, Pilões e Cotas.

Naquela ocasião, visto que as áreas atingidas são objeto do Projeto de Recuperação Sócio Ambiental da Serra do Mar, o Município solicitou ao Governo do Estado o "auxílio aluguel" para as famílias que acabaram ficando desabrigadas.

Na mesma época, mais exatamente em maio de 2011, o Governo do Estado, por meio da CDHU, firmou compromisso e desde então tem providenciado o citado auxílio no montante de R\$ 300,00 (trezentos) reais às famílias atingidas.

Em razão do valor ofertado pelo Governo do Estado, essa E. Casa de Leis aprovou e a Exma. Sra. Prefeita sancionou, à época, a Lei nº 3.442, de 22 de março de 2011, com seus efeitos posteriormente prorrogados pelas Leis sob os números 3.530, de 17 de abril de 2012; 3.582, de 20 de maio de 2013; 3.641, de 04 de abril de 2014; 3.715, de 24 de março de 2015; e 3.783, de março de 2016, objetivando complementar a referida quantia, de modo a uniformizar os auxílios moradias já concedidos no Município.

Por todo exposto, visto que ainda não ocorrera o atendimento habitacional das famílias atingidas, a presente propositura pretende prorrogar o prazo do "Bolsa Moradia" concedido inicialmente nos termos da Lei supra citada, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 03 de março de 2017.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

"484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa"

fls 09  
MB

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROCESSO N° 358/2017.  
PL N° 024/2017.  
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O 'BOLSA MORADIA', INSTITUÍDO PELA LEI N° 3.442, DE 22 DE MARÇO DE 2011, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO ESCORREGAMENTO E/OU DESLIZAMENTOS HAVIDOS NA ÁREA DENOMINADA 'PILÕES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.

PARECER EM CONJUNTO

É de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O 'BOLSA MORADIA', INSTITUÍDO PELA LEI N° 3.442, DE 22 DE MARÇO DE 2011, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO ESCORREGAMENTO E/OU DESLIZAMENTOS HAVIDOS NA ÁREA DENOMINADA 'PILÕES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 06/07 encontra-se o parecer da Douta Procuradoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa”

fls 10  
MB

- fls. 02 - Parecer PL nº 024/2017 -

“A Propositura encontra-se devidamente acompanhada de Mensagem Explicativa, onde se assevera que tem por objetivo continuar promovendo a assistência às famílias atingidas pelo deslizamento ocorrido em 2011, uma vez que ainda não ocorreu o atendimento habitacional das famílias atingidas por parte do CDHU”.

A iniciativa se adequa aos pressupostos de origem do Executivo e está redigida em regulares formas.

Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
Presidente-Relator

  
ÉRIKA VERÇOSA A. DE A. NUNES  
Vice-Presidente

  
SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA  
Membro



# Câmara Municipal de Cubatão

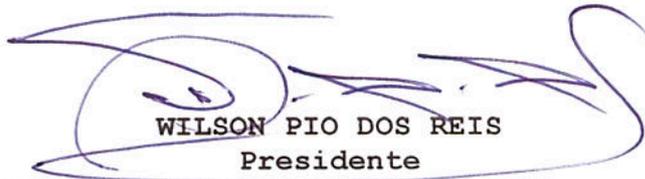
Estado de São Paulo

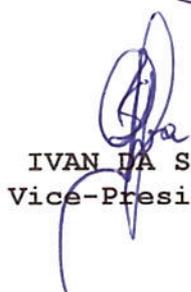
“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação Político Administrativa”

fls 11  
MB

- fls. 03 - Parecer PL nº 024/2017 -

## COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
WILSON PIO DOS REIS  
Presidente

  
IVAN DA SILVA  
Vice-Presidente

  
JOEMERSON ALVES DE SOUZA  
Membro

DATECP/Marcos Roberto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

*fls. 02*

PROJETO DE LEI Nº 025/2017

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
<i>359</i> <i>2017</i>	<i>025</i> <i>2017</i>	<i>01</i>	<i>[Signature]</i>

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, o fornecimento do "Bolsa Moradia", previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546, de 16 de agosto de 2012, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais ao mês, a cada família atingida pelo incêndio ocorrido na área denominada "Vila dos Pescadores".
- Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO  
EM 03 DE MARÇO DE 2017  
"484º da Fundação do Povoado  
68º da Emancipação"

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO ESTADO DE SÃO PAULO

*fls. 03*

## MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar à deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O "BOLSA MORADIA", INSTITUÍDO PELA LEI Nº 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA "VILA DOS PESCADORES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Como é de notório conhecimento da população, bem como dos nobres Edis, nos dias 16 de julho e 1º de agosto de 2012, incêndios de proporção consideráveis destruíram parcialmente 04 (quatro) e completamente 06 (seis) moradias erguidas por famílias humildes na localidade denominada **"Vila dos Pescadores"**, na Cidade de Cubatão.

A tragédia em apreço deixou desabrigadas as seis famílias que sofreram perda total da moradia, levando-nas a alugar-se em casa de amigos e parentes.

Visando continuar amparando as famílias atingidas pelo infortúnio, a Prefeitura Municipal de Cubatão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, procedeu a atualização do levantamento e cadastramento das famílias atingidas pelo incêndio.

Às famílias atingidas, cujas moradias tenham sofrido perda total, continuará sendo concedida "Bolsa Moradia" na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo prazo de 12 (doze) meses ou antes disso caso sejam construídas e disponibilizadas unidades habitacionais para atender à população atingida.

Neste esteio, persiste a necessidade de manutenção do pagamento de auxílio moradia, com o objetivo de minimizar o impacto social - financeiro àquelas famílias atingidas pelo incêndio.

Desta feita, a Prefeitura Municipal de Cubatão encaminha o presente Projeto de Lei, que visa a prorrogação da concessão do auxílio denominado "Bolsa Moradia", por um novo período de 12 (doze) meses.

Assim, tratando-se de Projeto de Lei de suma importância, solicitamos seja apreciado em regime de urgência, nos termos do que dispõe o artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 03 de março de 2017.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação”

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROCESSO N° 359/2017.  
PL N° 025/2017.  
AUTORIA: ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O 'BOLSA MORADIA', INSTITUÍDO PELA LEI N° 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA 'VILA DOS PESCADORES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
DATA: 07 DE MARÇO DE 2017.

PARECER EM CONJUNTO

É de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O 'BOLSA MORADIA', INSTITUÍDO PELA LEI N° 3.546, DE 16 DE AGOSTO DE 2012, ÀS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELO INCÊNDIO OCORRIDO NA ÁREA DENOMINADA 'VILA DOS PESCADORES' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Estas Comissões, usando da prerrogativa prevista no art. 49 do Regimento Interno, passam a exarar Parecer em Conjunto sobre a matéria.

Às fls. 06/07 encontra-se o parecer da Doutra Procuradoria Jurídica da Casa que acatamos e a seguir transcrevemos.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação”

- fls. 02 - Parecer PL nº 025/2017 -

“A Propositura encontra-se devidamente acompanhada de Mensagem Explicativa, onde se assevera que tem por objetivo continuar amparando as famílias atingidas pelo incêndio ocorrido em 2012, minimizando o impacto social-financeiro sofrido.”

A iniciativa se adequa aos pressupostos de origem do Executivo e está redigida em regulares formas.

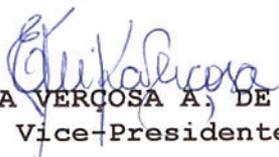
Assim, nos aspectos que cabem a estas Comissões a análise, o técnico, jurídico, legal, financeiro e orçamentário, **não se vislumbra óbice à normal tramitação da matéria.**

Quanto ao mérito, cabe ao Douto Plenário decidir a conveniência e oportunidade de sua aprovação.

S.M.J. é este o nosso Parecer.  
Sala das Comissões, 14 de março de 2017.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
RICARDO DE OLIVEIRA  
Presidente-Relator

  
ÉRIKA VERGOSA A. DE A. NUNES  
Vice-Presidente

  
SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA  
Membro



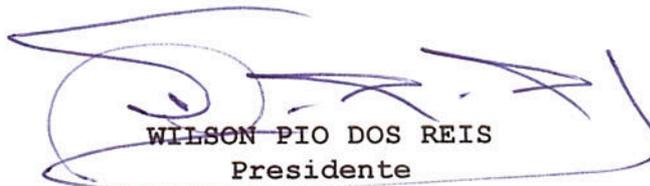
*Câmara Municipal de Cubatão* *pp. 118*

*Estado de São Paulo*

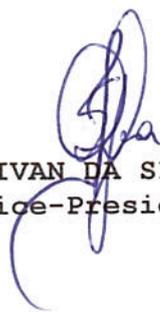
“484º da Fundação do Povoado e  
68º de Emancipação”

- fls. 03 - Parecer PL n° 025/2017 -

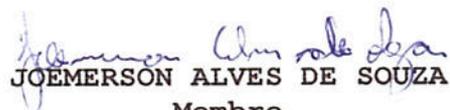
COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO



WILSON PIO DOS REIS  
Presidente



IVAN DA SILVA  
Vice-Presidente



JOEMERSON ALVES DE SOUZA  
Membro

DATECP/Marcos Roberto.